

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares—EBSERH, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital Normativo Nº 3 publicado em 20 de Agosto de 2013, do Concurso Público para a contratação do quadro de pessoal, visando ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva em empregos da **Área Assistencial para nível Superior e Médio**, com lotação no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão-HUUFMA, conforme a seguir:

1. Incluir no item 1 Das Disposições Preliminares, o subitem 1.9 conforme a seguir:

1.9. O candidato aprovado e admitido poderá ser convocado a participar de capacitação específica do cargo pleiteado, promovido pela EBSERH, de acordo com a necessidade do serviço.

2. Alterar, no item 8, Critérios de Avaliação das Provas Objetivas, o subitem 8.1 para:

8.1. As provas terão caráter eliminatório e classificatório sendo constituídas conforme os quadros a seguir:

PROVAS	CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	8 pontos (40%)
	Raciocínio Lógico e Matemático	5	1,0	5,0	
	Legislação Aplicada à EBSERH	5	1,0	5,0	
Conhecimentos Específicos	Legislação Aplicada ao SUS	5	2,0	10,0	36 pontos (60%)
	Conhecimentos Específicos	25	2,0	50,0	

3. Alterar, no item 9, Da Avaliação Títulos e de Experiência Profissional, o subitem 9.27 para:

9.27. A pontuação relativa aos títulos e às experiências profissionais se limitará ao valor máximo de acordo com as tabelas de pontuação.

ITEM	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	Pontuação por ano	Quantidade máxima de anos	Pontuação máxima
1	Exercício da Profissão	Anos completos de exercício da profissão, no emprego pleiteado, sem sobreposição de tempo.	1,0	10 anos	10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			10 Pontos		

4. Excluir no item 9, Da Avaliação Títulos e de Experiência Profissional, o subitem 9.28 **“Não será pontuada experiência para os dois itens em períodos concomitantes”**

5. Alterar, no item 9, Da Avaliação Títulos e de Experiência Profissional, o subitem 9.29 para: **“A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem experiência profissional, não poderá sob hipótese alguma superar a pontuação total de 10 pontos.”**

6. Alterar no item 9, Da Avaliação Títulos e de Experiência Profissional, o subitem 9.30 para: **A Titulação Acadêmica será pontuada conforme o quadro a seguir:**

ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	Pontuação por Título	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	3,10	1	3,10
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida	2,60	1	2,60

		pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.			
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	1,25	2	2,50
4	Produção Científica	Textos publicados em periódicos reconhecidos pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação).	0,40	3	1,20
5	Aperfeiçoamento	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao emprego pleiteado, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente.	0,30	2	0,60
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			10 Pontos		

7. Alterar a redação dos requisitos do emprego **(112) Fisioterapeuta – Respiratória**, no Anexo II– Relação de Empregos e Requisitos, para: “Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; **Residência em Fisioterapia Respiratória ou** Título de especialista em Fisioterapia Respiratória, reconhecido pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e Registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”.

8. Alterar a redação dos requisitos do emprego **(113) Fisioterapeuta – Terapia Intensiva**, no Anexo II– Relação de Empregos e Requisitos, para: “Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; **Residência em Fisioterapia Intensiva Geral ou** Título de especialista em Fisioterapia em Terapia Intensiva, reconhecido pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e Registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”.

9. Alterar a redação dos requisitos do emprego **(114) Fisioterapeuta – Terapia Intensiva Neonatal**, no Anexo II– Relação de Empregos e Requisitos, para: “Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; **Residência em Fisioterapia em Terapia Intensiva com área de atuação em neonatologia ou** Título de especialista em Fisioterapia em Terapia Intensiva com área de atuação em neonatologia; ou **Residência em Fisioterapia Pediátrica e Neonatal ou** Título de especialista em Fisioterapia Pediátrica e Neonatal, reconhecido pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e Registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”.

10. Alterar a redação dos requisitos do emprego **(115) Fisioterapeuta – Saúde da Mulher**, no Anexo II– Relação de Empregos e Requisitos, para: “Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; **Residência em Fisioterapia Uroginecofuncional ou** Título de especialista em Fisioterapia Uroginecofuncional; ou **Residência em Fisioterapia na Saúde da Mulher ou** Título de especialista em Fisioterapia na Saúde da Mulher, reconhecido pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e Registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”.

11. Incluir o emprego **(215) Técnico em Citologia**, no Anexo I - Quadro de Vagas, Salário Mensal e Carga Horária Semanal, com as seguintes informações:

Código	Empregos	Vagas	Vagas P.C.D.(*)	Salário Mensal (Em R\$)	Carga Horária Semanal
215	Técnico em Citologia	1	-	2.717,00	40 h

12. Para o emprego **(215) Técnico em Citologia**-será organizada lista na forma do subitem 9.1 e serão convocados para a análise da documentação relativa à Experiência Profissional os candidatos aos empregos de nível médio aprovados na prova objetiva e classificados conforme o quadro a seguir, respeitados os empates na última posição:

Empregos com Avaliação de “Experiência Profissional”		
Código	Emprego	Classificação
215	Técnico em Citologia	20ª posição

13. Incluir, para o emprego **(215) Técnico em Citologia**, no Anexo II– Relação de Empregos e Requisitos, o seguinte requisito: “Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Citologia ou Citotécnico e Registro profissional no conselho profissional competente ou no órgão fiscalizador equivalente, se for o caso”.

14. Incluir, no emprego **(215) Técnico em Citologia**, no Anexo IV - Conteúdo Programático, os itens de avaliação para o emprego:

1. Fundamentos de laboratório: Conhecimento de preparo, seleção e diagnóstico de amostras citopatológicas; Conceito de solução, solvente e soluto, molaridade e normalidade; preparo de diferentes soluções utilizadas em laboratório. Amostras biológicas destinadas à análise: procedimentos adequados de coleta, conservação, transporte, processamento e descarte. Aparelhos: descrição, funcionamento e manutenção de centrífugas, balanças, estufas, autoclaves, banho-maria, micrótomos, e microscópios; Microscópio – Manuseio e Cuidado; Padronização de diagnósticos citológicos. **2. Biossegurança e Boas Práticas no Laboratório Clínico:** Métodos químicos e físicos de desinfecção e esterilização utilizados em laboratórios clínicos. Equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva; Resíduos: manuseio, transporte e descarte. Procedimentos operacionais padrão (POP), controle de qualidade interno e externo; Protocolos de Biossegurança em Laboratórios de Análises. **3. Conceitos de biologia celular e histologia.** Citologia Geral; Estrutura da célula: núcleo, citoplasma, organelas e inclusões citoplasmáticas. Noções de histologia animal: tecidos epiteliais (epitélios de revestimento e glandulares), tecidos conjuntivos, tecido muscular, tecido nervoso, tecido adiposo, tecido ósseo, tecido cartilaginoso e sangue; Anatomia, Histologia e Fisiologia de: Mama; Pulmão; Sistema Digestório; Sistema Urinário; Sistema Linfáticos. Patologia Geral: Degeneração e necrose; Hiperplasia e hipertrofia, atrofia, metaplasia, hiperqueratose, paraqueratose; Processos inflamatórios: agudo-crônico; Cicatrização e reparo; Neoplasias benignas e malignas; Patologias do aparelho genital feminino; Patologias das Glândulas Mamárias; Patologias do Aparelho Respiratório; Patologias do Aparelho Digestório; Patologias do Aparelho Urinário; Patologias do Gânglios Linfáticos. **4. Citopatologia do trato genital feminino:** anatomia das principais áreas do aparelho genital feminino estudadas pela citologia. Colheita de material para citologia esfoliativa, coloração de Papanicolaou. Aspectos patológicos em citopatologia vaginal funcional e na gestação. Principais tipos de processos inflamatórios, infecciosos e de infestações do trato genital: identificação e interpretação. **5. Técnica citopatológica.** A fase pré-analítica: recepção, registro e tratamento de amostras nos laboratórios de anatomia patológica; métodos de obtenção do material para estudo citopatológico. Métodos de preparo das amostras: fixação, soluções fixadoras, inclusão e orientação dos fragmentos, descalcificação, congelamento, distensão e secagem de lâminas. Corantes: tipos de corantes; preparo e colorações em geral. Meios de montagem; montagem e desmontagem de preparados. Métodos de coloração para grânulos: depósitos e pigmentos intracelulares, grânulos de secreção intracelular; métodos de coloração para glândulas de secreção interna. Métodos de coloração para o tecido nervoso e coloração de diferentes agentes etiológicos: bactérias, fungos e parasitos. **6. Saúde Pública:** Histórico, Legislação e Reforma Sanitária; Estrutura e Organização do Sistema de Saúde e da Rede de Serviços; Papel de um Laboratório de Citopatologia no Sistema de Saúde; Modelo de Atenção à Saúde; Organização, Estratégias e Avaliação do Programa de Controle do Câncer do Colo Uterino; Fundamentos de Epidemiologia; Determinantes e Condicionantes do Processo de Saúde – Doença; História natural da doença; Frequência e distribuição das doenças; Interpretação de dados estatísticos. **7. Noções de imunohistoquímica e imunofluorescência.** **8. Ética Profissional:** Princípios da Ética; Órgãos de classe da categoria; História da citopatologia; Direitos e deveres do técnico em citologia; Postura e Sigilo Profissional.

15. Incluir, no emprego **(102) Biólogo**, no Anexo IV - Conteúdo Programático, o **item 5: Imunologia:** Imunogenética de transplante, Genética do sistema HLA, Reações antígeno, anticorpo, técnicas de Biologia molecular (PCR, SSP, SSO), Sequenciamento.

16. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital Normativo e publicações anteriores.

JOSÉ RUBENS REBELATTO
Presidente